



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº 4694 – Crato/CE

Terça - Feira, 27 de Abril de 2021.



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO: 2021.04.27.1 PREGÃO Nº 2020.08.03.1 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E. R. INDUSTRIA E COMERCIO ERIELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70, Aditivado o valor de o valor de R\$ 2.956,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) – José Yarley de Brito Gonçalves –Presidente da SAAEC.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 2021.04.27.2 PREGÃO Nº 2020.06.01.1 ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 04/2020 Objeto: Aquisição de Pneus para Carro, para atender as necessidades da SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 07.461.331/0001-78. Totalizando o valor de R\$ 3.330,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2021 – José Yarley de Brito Gonçalves –Presidente da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SMTDS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CRATO

Resolução Nº08/2021

(23 de abril de 2021)

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz para o exercício de 2021;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

Resolução Nº 09/2021.**(23 de abril de 2021)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **aquisição de veículo para serviços do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 10/2021.**(23 de abril de 2021)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **aquisição de 02 (dois) veículos para serviços do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 11/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a **justificativa para a demanda de cestas emergenciais do município de Crato/CE,** conforme a Portaria nº 618/21 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA, que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 12/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Projeto Cariri Solidário: Com Você, Sempre!**, a ser executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social em parceria com o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, no exercício de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 13/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** por unanimidade a diferença paga no elemento de despesas de pagamento de pessoal previsto no Plano de Aplicação para os Serviços Socioassistenciais previstos na Portaria Nº369, de 29 de abril de 2020, o valor de R\$ 95.340,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais) e foi executado a quantia de R\$ 113.109,46 (cento e treze mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), gerando uma diferença no valor de R\$ 17.769,46 (dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), autorizando assim diminuir o que está previsto no elemento de despesas de material de consumo a referida diferença;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira

Presidente do CMAS

Resolução Nº 14/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano Municipal de Contingência para atendimento no âmbito do SUAS no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus Covid-19, para o exercício de 2021;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

Resolução Nº 15/2021**(23 de abril de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº03/2021, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a inscrição da Entidade **Fundação Cariri - FUNCAR** no CMAS, sob o Nº 22;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de abril de 2021

Luiza Maria Vieira
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA

PORTARIA Nº 033/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO**, inscrito no, CREA/CE 353757, RNP 1612643582, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.03.10.1, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 016/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 4519 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. Revogando a portaria nº 013/2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL SALVIANO ARRAES SARAIVA**, localizado na Rua José Carvalho, S/N, bairro Centro, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** para **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 2704001/2021-GP.****CRATO – CE, 27 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Crato, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do Art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Crato, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput, deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2704001, DE 27 DE ABRIL DE 2021.****PLANO DE ADEQUAÇÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir à emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir à emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir à integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022

10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 2000 , relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica, os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021

20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022

32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
-----	---	---------	---------

PORTARIA Nº 2704002/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA** de nº 280120212814 - PREVOCRATO, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 052/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; assim como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 020.487.743-18, ocupante do cargo de Professor, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, pelo período de 29 de janeiro de 2021 à 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704003/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**, datado do dia 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 051/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 280120212812, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **MARIA ADILEIA OLIVEIRA MAIA**, inscrita no CPF sob o nº 425.590.813-34, ocupante do cargo de Professora, 20Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à EEIEF CIRCULO OPERARIO PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704004/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **STEFANIA NASCIMENTO PEIXOTO**, datado do dia 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 050/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 050220212851, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **STEFANIA NASCIMENTO PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o nº 702.924.183-53, ocupante do cargo de Professora, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto à EEIEF DOM VICENTE DE P. A. MATOS, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá a partir de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704005/2021 - GP
CRATO - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ROBERTA MARIA CARDEAL DA NATIVIDADE** de nº 202124030001, solicitando a redução de carga horária para assumir outro concurso público;

CONSIDERANDO as jurisprudências majoritárias dos Tribunais Regionais do Trabalho Brasil a fora, que ratificam a Redução de Carga Horária a pedido do empregado e/ou servidor, desde que haja simultaneamente a redução proporcional dos vencimentos (TRT-3 - AGRADO DE PETIÇÃO AP 00107950720175030149 MG 0010795-07.2017.5.03.0149 TRT-3; e, TRT-1 - RECURSO ORDINÁRIO RO 010230141201650102863 RJ TRT-1);

CONSIDERANDO o parecer nº 031/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; assim como despacho favorável da Secretaria de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% a carga horária da servidora pública municipal **ROBERTA MARIA CARDEAL DA NATIVIDADE**, inscrita no CPF sob o nº 434.171.913-00, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.10.13.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.26.3**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS** - CONTRATADO: **M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **CARLOS FREIRES DE LIMA** - CRATO/CE, 13 DE ABRIL DE 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.20.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.120.227/0001-88, COM O SEGUINTE VALOR: LOTE 1 R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR E **ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 19 DE ABRIL DE 2021.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.23.1** - ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA RESPECTIVA SECRETÁRIO O SR. STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. ORGÃO PARTICIPANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NA PESSOA DO SENHOR, STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.120.227/0001-88, SEDIADA A RUA SÃO PEDRO, Nº 1661, LOJA 04 BAIRRO CENTRO, CEP: 63.010-010, JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, COM O SEGUINTE VALOR: **LOTE 1 R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.10.20.1**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.30.1** DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.20.1**, CUJO OBJETO É A: **CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE CRATO, CEARÁ, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO À SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: **PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA A E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADICIONAR SERVIÇOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 548.344,32 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 5,56% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$**

9.869.430,42 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 10.417.774,74 (DEZ MILHES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS.** CRATO/CE, 26 DE ABRIL DE 2021.
